



Incentivo ao Arrendamento de Prédios ou de Frações Autónomas para Residência Permanente
Listagem Preliminar de Candidatos Excluídos
2ª Candidatura (2ª Renovação) - 2018

Ilha de São Miguel

| N.º | Referência | Nome do Candidato | NIF | Fundamentação |
|-----|--------------|---------------------------------------|-----------|--|
| 1 | IA/2018/0417 | Maria Graziela Freitas Raposo Machado | 189543108 | Alínea g) do n.º1 do art.º 28º e alínea c) do artigo 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, bem como as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos (não apresentou aditamento ao contrato de arrendamento, escrito, com a identificação do atual senhorio, modelo 2 com a comunicação do contrato de arrendamento à AT, e cópia não certificada da certidão de teor e cópia atualizada da cademeta predial urbana). |
| 2 | IA/2020/0935 | Ana Cristina Bolarinho Borges | 246204206 | Alínea g) do n.º1 do art.º 28º conjugado com a alínea a) do art.º 31 do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro e alínea b) no n.º 7 do art.º 11º do DRR n.º 21/2020/A, de 12 de outubro - são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I e que não reúnem as condições de acesso previstas no presente diploma, nomeadamente a candidata não apresentou um contrato de arrendamento mas de subarrendamento, no valor da renda estão incluídas as despesas com os consumos de água e eletricidade e no modelo 2 não se encontra especificado a parte do imóvel arrendada à candidata, bem como não apresentou os comprovativos do reembolso do apoio recebido e não justificado durante a primeira candidatura do concurso 2013 de acordo com o plano prestacional autorizado. |

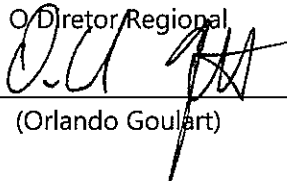
Ilha do Pico

| N.º | Referência | Nome do Candidato | NIF | Fundamentação |
|------------|-------------------|--------------------------|------------|---|
| 1 | IA/2018/0050 | Margarida Furtado | 263536459 | Alínea a) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato e membros do agregado familiar não tem residência permanente na habitação a que se refere a candidatura. |

Nos termos previstos no n.º 6 do artigo 38º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2014/A, de 1 de setembro aos interessados será concedido o prazo de 10 dias uteis a contar do dia seguinte ao da publicação das listas, para se pronunciarem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o relatório e as listas.

Ponta Delgada, 17 de dezembro de 2020

O Diretor Regional



(Orlando Goulart)